



CONTRATO Nº 01/2023

Contrato que entre si celebram o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI**, com sede na Rua Vereador Aldacir Medeiros, 125-A, Boa Esperança, Seropédica, RJ, CEP: 23.894-438, inscrito no CNPJ n°. 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n°. 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o n°. 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.345.069/0001-95, estabelecida na rua Pedro Ladeira, 70, Centro, Cajuri, MG, CEP 36.560-000, representada neste ato por **RENATA DIAS BATISTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade MG 16584422 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n°. 103.359.486-50, residente e domiciliada na rua Maria da Purificação Lustosa, 239, Silvestre, Vicoso, MG, CEP 36.576-380, doravante **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de informática para fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento eletrônico de documentos multiuso para todos os departamentos do SEROPREVI, abrangendo licença de uso, acompanhada da prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, objetivando a implantação da gestão eletrônica de processos e documentos, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência presentes nos autos do processo administrativo n°. 712/2022.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem o seguinte:



a) Que a CONTRATADA dispõe de técnicos, capacitação e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade da demanda.

b) Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com o SEROPREVI.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência contratual estipulado neste cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços no exercício financeiro subsequente ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 3º - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços e a locação do sistema a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser prestados e instalados na sede do SEROPREVI.

Parágrafo único. A execução do contrato está dividida em três fases, a seguir descritas:

PARTE I: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS

01) Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

02) Treinamento de pessoal

Simultaneamente a implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores usuários dos sistemas, com a esmerada demonstração das funcionalidades dos programas, seus recursos e limitações.

PARTE II: REQUISITOS MÍNIMOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –

SEROPREVI

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

- 1) Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 2) Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 3) Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 4) Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 5) Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 6) Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 7) Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão;
- 8) Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;
- 9) Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da CONTRATANTE quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;
- 10) Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, a CONTRATADA deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –

SEROPREVI

determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados;

11) Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;

12) Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a) Permitir agendamento do backup;

b) Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

c) Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas; e

d) Possuir relatório de backups efetuados.

13) Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

a) Identificar as máquinas conectadas;

b) Aplicativos;

c) Data/hora da última requisição;

d) Desconectar usuários; e

e) Enviar mensagens para os usuários.

14) Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a) Verificação de índices e tabelas corrompidas; e

b) Possuir relatórios de validações efetuadas.

15) Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados;

25) Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF; e

16) Os sistemas deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos módulos expressamente solicitados em ambiente web, ficando



ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

PARTE III: MANUTENÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

1) Entende-se por manutenção a atualização, a correção de erros e falhas de programação, a customização, a parametrização e qualquer outra ação realizada no sistema para garantir o seu pleno e adequado funcionamento.

2) A prestação dos serviços de manutenção do software se dará nas seguintes modalidades:

a) **corretiva**, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, limitando-se à substituição da versão com falhas por uma versão corrigida;

b) **adaptativa**, visando alterações para adequar o software a mudanças da legislação vigente, necessidades de melhoria de desempenho ou usabilidade, evolução de arquitetura tecnológica, migração de linguagem de programação ou banco de dados; e

c) **evolutiva**, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento ou exclusão das funções existentes e inclusão de novas funcionalidades decorrentes de alterações das regras de negócio.

3) As manutenções, melhorias, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser elaboradas e realizadas as soluções pela CONTRATADA sem custos adicionais.

4) Caso as manutenções possam tornar indisponíveis total ou parcialmente o sistema, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que se proceda à aprovação e ao agendamento da manutenção em horário conveniente à CONTRATANTE.

5) Entende-se por suporte técnico os serviços prestados presencialmente ou através de meios de comunicação para identificação e resolução de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo:



- a) Atendimento técnico “in loco”: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE; e
- b) Atendimento técnico remoto: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pela CONTRATANTE, para conexão ao computador em que o problema ocorre.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Os preços acima referidos são fixos e irajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

O valor da locação mensal será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação da seguinte classificação orçamentária: Fonte 18001111, Ação 2803, Ficha 280339603, Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Empenho 15.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total de R\$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e sussecivas de R\$ 2.306,67 (dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e demais documentos que o Controle Interno entender necessários.

Deverão estar indicados na Nota Fiscal (NF-e) o número do Processo Licitatório, do Contrato, da Nota de Empenho, número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal (NF-e).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –

SEROPREVI

-
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sob nenhum pretexto e argumentação.
 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
 - O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.
 - A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar sua regularidade fiscal.
 - Facilitar o acesso às informações do banco de dados ao CONTRATANTE, e no término do contrato disponibilizar o layout do banco de dados.
 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Contratante, sobe pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo SEROPREVI, no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços executados.
 - Informar ao CONTRATANTE toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.
 - Prestar os demais serviços que compõe o presente contrato.
 - Atender as solicitações formuladas pelo encarregado de fiscalização, no tocante a execução do objeto contratado.



-
- Oferecer o treinamento para os usuários indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagar o valor pactuado neste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos por intermédio de servidor designado, com fulcro no estabelecido no presente contrato e respectivos anexos constantes da proposta e Termo de Referência.
- Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.
- Comunicar o(a) Contratado(a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- Notificar, por escrito o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- Disponibilizar pessoal para treinamento para operar o sistema.
- Disponibilizar dependência na sede da CONTRATANTE em data e horário definidos em comum acordo entre as partes, para treinamento dos servidores.
- Disponibilizar equipamentos para o treinamento dos servidores e para instalação dos softwares.

CLÁUSULA 8º – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor equivalente à 1% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –

SEROPREVI

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivarem, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA, resguardando o seu direito de defesa.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo terceiro. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ciência, para interpor recurso dirigido ao Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo quarto. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas, anexos e aditivos do presente contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do mesmo, bem como nas seguintes hipóteses:

- a) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- b) O cometimento reiterado de faltas (devidamente anotadas) na sua execução e que tenham tido determinação de regularização pelo fiscal do serviço, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –

SEROPREVI

-
- e) O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as do titular da CONTRATANTE;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da entidade;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Verificada a hipótese ensejadora de rescisão contratual de que trata o caput desta cláusula, a CONTRATANTE fará imediato bloqueio dos dados disponibilizados, não cabendo a CONTRATADA direito a indenização, salvo na hipótese em que não houver culpa ou dolo da mesma.

Parágrafo segundo. A rescisão se dará por ato do Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE pode a qualquer momento, rescindir unilateralmente os termos deste contrato, devendo notificar a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Parágrafo quarto. Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10º – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Seropédica, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Seropédica, 01 de fevereiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica –
SEROPREVI
CONTRATANTE**

**ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL Ltda
CONTRATADA**

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: